



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2829 de 14 de junho de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[PREGÃO PRESENCIAL 039/2018](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2829 de 14/06/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JB MAGALHAES – COMERCIO E SERVICOS.
Processo: 7948/2017 – Secretaria Municipal de Ordem Pública
Objeto: Aquisição de Pneu.
Valor: R\$ 270,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2829 de 14/06/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ULISSES DA SILVA HUDSON ARMELÃO
Processo: 3358/2018 – Assessoria de Divulgação e Eventos
Objeto: Serviço de publicidade institucional.
Valor: R\$ 24.500,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: S. M. C. AGENCIA DE PLUBLICIDADE ME.
Processo: 3212/2018 – Assessoria de Divulgação e Eventos
Objeto: Serviço de publicidade.
Valor: R\$ 28.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2829 de 14/06/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A COSTA ME
Processo: 2533 /2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de Agua Mineral Galão 20L.
Valor: R\$3.240,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA-EPP
Processo: 3911 /2018 – Secretaria De Ordem Pública
Objeto: Aquisição de Fardamento e Acessórios.
Valor: R\$3.582,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Processo: 2926 /2018 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Serviços Funerários.
Valor: R\$40.472,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, pelo representante Sr. Sebastião Martins Amorim, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo representante Sr. Andre Licério Brasil Kort Kamp, LINEA –RJ COMERCIO EIRELI, pelo representante Sr. Renato de Arruda Coradelo, VGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, pelo representante Sr. Maykon Brum Goulart, MEDICON RIO FARMA LTDA, pelo representante Sr. Roney Deocrecio de Oliveira, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pelo representante Sr. Caio Lessa Vilas Boas e DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo representante Sr. Paulo Sergio Tavares Diogo, classificadas no Pregão Presencial nº 039/2018, processo nº 9103/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 13/06/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), para atender as demandas do município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

2.2 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

2.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 - Caso algum dos materiais não atenda as especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 039/2018, Processo nº 9103/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 039/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

EURICO PINHEIRO BERNARDES NEO
Prefeito Municipal

Empresas:

TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Sebastião Martins Amorim

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Andre Licério Brasil Kort Kamp

LINEA –RJ COMERCIO EIRELI
Renato de Arruda Coradelo

VGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Maykon Brum Goulart

MEDICON RIO FARMA LTDA
Roney Deocrecio de Oliveira

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Caio Lessa Vilas Boas

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Paulo Sergio Tavares Diogo



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para atender a demanda do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), medicamentos do Componente Especializado em falta no Estado, medicamentos para os procedimentos de endoscopia e medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU) para atender a demanda estimada de 12 (doze) meses.

II. CONDIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 meses, contado da data do recebimento definitivo;
- A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.
- Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes – 180 – Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 11:30 às 18:00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso de rejeição;
- Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade 18 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado, nesta deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pelo Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por incinerar os medicamentos não utilizados por validade inferior a 18 meses.

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal

Roberto E. Borges Junior
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Méd. 1281/02

tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

- Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.
- Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício;
- Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelência resistência, de modo a proporcionar segurança ao usuário.
- Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lote, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.



7. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

IV- OS FORNECEDORES:

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

*Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Roberta B. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1115/02

Roberta B. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1115/02

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

Paty do Alferes, 19 de abril de 2018.

Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matrícula
1115/02

Roberta B. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1115/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 31.844.999/0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 39/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 9103/2017

Folha: 1/15

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

				(em Reais R\$)		
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME						
1.	13376 - ACEBROFILINA - Acobrofilina - Xarope 25mg/5ml pediatrico - frasco 120ml	FRASCO	450	17,59	3,09	1.390,50
						Total do Fornecedor: 1.390,50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
2.	13377 - ACICLOVIR - Aciclovir 200mg - comprimido	COMPRIMIDO	3.000	37,91	,30	894,00
						Total do Fornecedor: 894,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
3.	13378 - ACICLOVIR - Aciclovir creme 50mg/g - tubo 10g	TUBO	300	18,25	3,00	900,00
4.	13379 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG -	COMPRIMIDO	216.000	10,00	,02	3.888,00
5.	13380 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP -	COMPRIMIDO	33.000	20,00	,04	1.320,00
						Total do Fornecedor: 6.108,00
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME						
7.	13382 - ÁGUA DESTILADA - Água destilada - ampola 10ml	AMPOLA	500	20,00	,16	80,00
						Total do Fornecedor: 80,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
8.	13378 - ALBENDAZOL 40MG/ML - Albendazol suspensão oral 40mg - 10ml	FRASCO	450	32,48	1,03	464,85
						Total do Fornecedor: 464,85
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
9.	13384 - ALBENDAZOL 400MG - Albendazol mastigável 400mg	COMPRIMIDO	1.800	50,52	,40	712,44
						Total do Fornecedor: 712,44

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
10.	13385 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG -	COMPRIMIDO	3.000	65,27	,25	750,00
						Total do Fornecedor: 750,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
11.	13386 - ALOPURINOL 100MG -	COMPRIMIDO	23.000	50,10	,05	1.147,70
						Total do Fornecedor: 1.147,70
(em Reais R\$)						
VGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LT						
12.	13387 - AMINOFILINA 100MG -	COMPRIMIDO	28.000	29,99	,07	1.960,00
						Total do Fornecedor: 1.960,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
13.	13388 - AMIODARONA 200MG -	COMPRIMIDO	19.000	27,90	,31	5.880,00
						Total do Fornecedor: 5.880,00
MEDICOM RIO FARMA LTDA						
14.	13389 - AMITRIPTILINA 25MG -	COMPRIMIDO	115.000	55,55	,04	4.600,00
						Total do Fornecedor: 4.600,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
16.	13391 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg e clavulanato de potássio 125mg	COMPRIMIDO	9.000	,80	1,24	11.160,00
17.	13392 - AMOXACILINA - Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml - frasco com 60ml	FRASCO	450	33,99	4,00	1.800,00
						Total do Fornecedor: 12.960,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
18.	13393 - ANESTÉSICO - Lidocaína spray 10% - frasco 30ml	FRASCO	80	9,25	42,24	3.379,20
						Total do Fornecedor: 3.379,20
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME						
19.	13394 - ATENOLOL 50MG -	COMPRIMIDO	65.000	60,00	,02	1.300,00
20.	13395 - ATROPINA - Atropina ampola - 0,5mg/ml ampola - 1ml	AMPOLA	150	48,33	,31	46,50
						Total do Fornecedor: 1.346,50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
21.	13396 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15ml após a reconstituição	FRASCO	300	47,97	5,77	1.731,00
22.	13397 - AZITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	6.000	35,36	,53	3.180,00
24.	13399 - BIPERIDENO 2MG -	COMPRIMIDO	56.000	48,66	,15	8.624,00
						Total do Fornecedor: 13.535,00
(em Reais R\$)						
DISK MED PADUA DISTR DE MEDICAMENTOS LTD						
25.	13400 - BROMETO DE IPRATRÓPIO - Brometo de Ipratrópio 0,25% Sol. Oral (Equivalente a 0,202mg de Ipratrópio/ml) - frasco 20ml.	FRASCO	150	27,81	,96	144,00
						Total do Fornecedor: 144,00
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME						
27.	13402 - BROMOPRIDA - Bromoprida 4mg/ml - Sol. oral - frasco 20ml.	FRASCO	150	47,59	1,31	196,50
						Total do Fornecedor: 196,50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
28.	13403 - CAPTOPRIL 25MG -	COMPRIMIDO	245.000	25,00	,02	3.675,00
						Total do Fornecedor: 3.675,00
MEDICOM RIO FARMA LTDA						
29.	13404 - CARBAMAZEPINA 200MG -	COMPRIMIDO	175.000	36,36	,07	12.250,00
						Total do Fornecedor: 12.250,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
30.	13405 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina - susp. oral 20mg/ml - frasco com 100ml	FRASCO	250	9,09	11,00	2.750,00
						Total do Fornecedor: 2.750,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
31.	13406 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio 600mg e colecalciferol 400UI	COMPRIMIDO	45.000	21,57	,15	6.705,00
32.	13407 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG -	COMPRIMIDO	15.000	37,77	,06	840,00
						Total do Fornecedor: 7.545,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
33.	13408 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG -	COMPRIMIDO	25.000	25,00	,18	4.500,00
34.	13409 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG -	COMPRIMIDO	30.000	5,55	,17	5.100,00
35.	13410 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG -	COMPRIMIDO	45.000	22,14	,11	4.905,00
36.	13411 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG -	COMPRIMIDO	45.000	15,38	,11	4.950,00
						Total do Fornecedor: 19.455,00
(em Reais R\$)						
MEDICOM RIO FARMA LTDA						
37.	13412 - CEFALEXINA - Cefalexina Sódica - susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml	FRASCO	800	45,54	4,95	3.960,00
						Total do Fornecedor: 3.960,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
38.	13413 - CEFALEXINA - Cefalexina Sódica 500mg	CÁPSULA	30.000	47,36	,30	9.000,00
40.	13415 - CETOCOCONAZOL 200MG -	COMPRIMIDO	4.500	52,20	,14	623,70
						Total do Fornecedor: 9.623,70
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME						
41.	13416 - CINARIZINA - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	7.000	45,00	,09	616,00



185.	13560 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg MARCA: BIOLAB	CÁPSULA	80.000	51,47	,50	39.600,00	
						Total do Fornecedor:	57.200,00
TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO							
186.	13561 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	900	71,79	2,88	2.592,00	
						Total do Fornecedor:	2.592,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL							
188.	13563 - VERAPAMIL - Verapamil 80mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	18.000	38,57	,09	1.548,00	
						Total do Fornecedor:	1.548,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
189.	13564 - VITAMINA COMPLEXO B - Vitamina Complexo B comprimido ou drágea B1,B2,B3, B5, B6. MARCA: VITAMED	COMPRIMIDO	110.000	47,50	,04	4.620,00	
						Total do Fornecedor:	4.620,00
(em Reais R\$)							
	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário		Total do Item	
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME							
190.	13565 - HIDROCORTISONA - Hidrocortisona 100mg - frasco intra venoso MARCA: TEUTO	FRASCO	150	41,20	2,44	366,00	
						Total do Fornecedor:	366,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
191.	13566 - DIFIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 10ML - Solução oral MARCA: FARMACE	FRASCO	450	48,00	,65	292,50	
						Total do Fornecedor:	292,50
MEDICOM RIO FARMA LTDA							
192.	13567 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.00 UI - pó para suspensão injetável intra muscular frasco amp. e diluente MARCA: TEUTO	FRASCO	1.000	26,12	8,40	8.400,00	
						Total do Fornecedor:	8.400,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
194.	13569 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg cápsula MARCA: PRATI	CÁPSULA	22.000	35,41	,16	3.410,00	
						Total do Fornecedor:	3.410,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL							
195.	13570 - ANLÓDIPINO - Anlodipino, bensilato 5mg MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	90.000	48,00	,03	2.340,00	
						Total do Fornecedor:	2.340,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
196.	13571 - ANLÓDIPINO - Anlodipino, besilato 10mg/ml MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	18,75	,07	1.950,00	
						Total do Fornecedor:	1.950,00
LINEA-RJ COMERCIO EIRELI-ME							
198.	13573 - FLUOXETINA 20MG - Cloridrato de Fluoxetina 20mg MARCA: TEUTO	CÁPSULA	80.000	46,25	,04	3.440,00	
						Total do Fornecedor:	3.440,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL							
199.	13574 - NIFEDIPINA - Nifedipino 20mg MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	72.000	3,33	,06	4.176,00	
						Total do Fornecedor:	4.176,00
						Total Geral:	770.190,59

PATY DO ALFERES, 14 de Junho de 2018

CONTRATO N° 045/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n° 045/2018, celebrado com CARMELITA VIANA PAIVA, tendo como objeto a locação de imóvel situado a Rua Deputado Bernardes, n° 89, lojas 01 e 02, Paty do Alferes a ser utilizado como instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico no valor mensal de R\$1.434,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), tendo prazo de vigência a partir da sua assinatura até dia 13 de junho de 2019.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.271 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FONTE = 015 R\$ 50.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.01.10.301.0010.2219 – Gestão da Frota Municipal
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.01.10.301.0010.2219 – Gestão da Frota Municipal
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Republicado por Omissão no D.O. 2812 de 17.05.2018

ERRATA:
4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 001/2014

Onde se lê:
 de 06/06/2017 a 05/06/2017.
 Leia-se:
 De 06/06/2017 a **05/06/2018**

Onde se lê:
 Paty do Alferes, 06 de junho de 2016.
 Leia-se:
 Paty do Alferes, 06 de junho de **2017.**

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8554/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 126.393,35 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.393,35 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA A QUENTE CBQUQ COM EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA MÉDIA DE RM – 1C, para atender as necessidades de recapeamento, asfaltamento e tapa buracos das vias urbanas do Município, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- H.J. RODRIGUES DE MELO LTDA, COM O ÚNICO ÍTEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

Paty do Alferes, 13 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.445 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS VEREADORES DE REAJUSTE SALARIAL DE 3% SOBRE SEUS VENCIMENTOS, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL GERAL, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

Art. 1º - Fica concedida aos Vereadores da Câmara a Municipal de Paty do Alferes, consoante o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, reajuste de subsídio no importe de 3% (três por cento), sob o subsídio percebido, a título de revisão anual geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, incidindo seus efeitos no que tange ao reajuste, a partir do dia 1º de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 225/2018, de autoria da Mesa Diretora.

LEI Nº 2.446 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 102.637,81 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 102.637,81 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

FONTE = 088 R\$ 102.637,81 (Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.01.12.361.0006.2301 – Manutenção das Unidades Escolares
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.088 – Material de Consumo	R\$	102.637,81
-------------------------------------	-----	------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do liberação do recurso Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) para Educação, conforme Resolução 11/2018 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE), estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.99.00.00 – Outras Transferências da União
1.7.2.1.99.01.02 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.447 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FONTE = 082 R\$ 25.000,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.1179 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 – Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do recurso para Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.2.1.01.10.10.00 - Estruturação da Atenção a Saúde Bucal.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.448 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FONTE = 082 R\$ 80.000,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.1178 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 – Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do recurso para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.2.1.01.10.09.00 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.449 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

FONTE = 081 R\$ 171.000,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.081 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	171.000,00
--	-----	------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Apoio Financeiro do FPM, para aplicação nas ações da Saúde, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.33.02.00 – Apoio Financeiro Extraordinário.....R\$ 171.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.450 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 2.005.170,00 (DOIS MILHÕES, CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 2.005.170,00 (Dois milhões, cinco mil, cento e setenta reais).

FONTE = 081 R\$ 2.005.170,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	955.170,00
3.3.90.32.081 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	500.000,00
3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
4.4.90.52.081 – Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.33.03.00 - Incremento PAB.....R\$ 2.005.170,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

COMUNICADO**PREGÃO 082/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE IMAGEM (TOMÓGRAFO).

Data e Local: 28 de junho de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

